

RESOLUÇÃO Nº 002/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta o processo de Trancamento Parcial de Matrícula no Curso de Graduação em Física da UFMG.

O Colegiado do Curso de Graduação em Física, no uso de suas atribuições e observadas as resoluções pertinentes no âmbito da UFMG, e considerando o disposto nos itens 37 e 65 das Normas Gerais da Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º. O trancamento parcial de disciplina deverá ser solicitado pelo aluno dentro do prazo estipulado no calendário da UFMG e só será concedido se:

I – não for de uma disciplina obrigatória de semestre anterior;

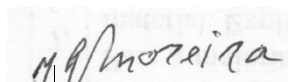
II – o número total de créditos não ficar abaixo do mínimo estipulado no currículo.

§ 1 – Se a irregularidade na sequência curricular foi provocada por um problema do qual o aluno não teve responsabilidade, esse trancamento poderá ser concedido.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.



Prof. José Guilherme Moreira
Coordenador do Colegiado do
Curso de Graduação em Física